

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL N.º 01/2023

QUÉSIA KARINA MELO SOUZA FARIAS, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e Leis Municipais nº 1.691/2021, nº 1.443/2014 e nº 876/2001, FAZ PÚBLICA a RETIFICAÇÃO AO EDITAL 01/2023, atendendo a Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos seguintes termos:

1. O Art. 4º do Edital 01/2023 passa a ter a seguinte redação:

4 DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA

4.1 Poderão se inscrever candidatos de ambos os sexos que satisfaçam os seguintes requisitos:

- 4.1.1 – idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- 4.1.2 – residir no município há mais de 2 (dois) anos;
- 4.1.3 – estar em gozo de seus direitos políticos e ser inscrito eleitor no Município, até três meses antes do dia da eleição;
- 4.1.4 – apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente;
- 4.1.5 – reconhecida idoneidade moral, comprovada pelas certidões exigidas no item 4.2.1;
- 4.1.6 – ser aprovado em teste de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente.

4.2 - As inscrições devem ser efetuadas – pessoalmente - no CRAS, localizado na Rua Anésia Rodrigues Felisberto, nº 92, Jardim América, Ipuina, MG, durante o período de **03/04/2023 a 15/05/2023**, no horário das **8h às 11h00 e das 13h00 às 16h00**, com envelope contendo a seguinte documentação:

- 4.2.1 - certidões negativas de ações cíveis, criminais e fiscais;
- 4.2.2 – certidão de nascimento ou casamento;
- 4.2.3 – título de eleitor e comprovante de votação, no último pleito eleitoral ou certidão de quitação;
- 4.2.4 – cópia da carteira de identidade e cadastro de pessoa física (CPF);
- 4.2.5 - cópia do certificado de conclusão de curso médio ou equivalente;
- 4.2.6 - declaração de próprio punho, assinada por 2 (duas) testemunhas, de que é residente no município explicitando tempo de residência e endereço - modelo ANEXO I;
- 4.2.7 – Requerimento de inscrição preenchido – modelo ANEXO II;

4.3 - Os documentos e informações apresentados em desacordo com os requisitos previstos neste Edital são de inteira responsabilidade do candidato.

4.6 - No ato da inscrição o interessado em participar do processo de escolha para concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar poderá, além do seu nome, inscrever um codinome.

4.7 - Todos os editais, avisos e comunicados relativos ao Processo Eletivo serão objeto de publicação oficial no site da Prefeitura Municipal de Ipuina, <https://ipuiuna.mg.gov.br/>, @crasipu (instagran), @prefeituradeipuiuna(instagran), Cras Ipuina Maria Felipe Fortes (facebook), Prefeitura Municipal de Ipuina (facebook) – VIRTUAIS E IMPRESSOS, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.

4.8 - As inscrições que não preencherem os requisitos contemplados no item 4, serão indeferidas, resguardando-se o direito da ampla defesa.

4.9 - O Conselheiro Tutelar não poderá ter vinculação Político/Partidária e/ou acúmulo de cargos fora dos previstos na legislação.

4.9 - O ato de inscrição dos candidatos pressupõe que eles ratificam o conhecimento das normas contidas neste edital e em especial as Leis Municipais nº 1.691/2021, nº 1.443/2014 e nº 876/2001, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

4.10 - A homologação da candidatura de membros do conselho tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função.

4.11 - Encerradas as inscrições, a Comissão publicará relação dos inscritos, com homologação dos candidatos considerados habilitados e dará ciência ao Ministério Público.

4.12 - Após publicação dos inscritos, será aberto prazo de 5 (cinco) dias para a impugnação dos candidatos não habilitados e de qualquer cidadão indicando os elementos probatórios.

4.13 - Caso um candidato habilitado sofra impugnação, este será intimado para que, em 03 (três) dias contados da intimação, apresente sua defesa.

4.14 - Decorrido o prazo de defesa, a Comissão decidirá em 3 (três) dias, dando ciência da decisão ao impugnante, ao impugnado e ao Ministério Público.

4.15 - Da decisão da Comissão caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no prazo de 3 (três) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência ao impugnante, impugnado e ao Ministério Público.

4.16 - Julgadas em definitivo todas as impugnações, o CMDCA fará publicar a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.17 – O processo de escolha ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, conforme disposições do Art. 13, caput, da Resolução nº 231/2022, do Conanda. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Ipuiuna – 16 de abril de 2023

QUÉSIA KARINA MELO SOUZA FARIAS
Presidente do CMDCA